



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXI PALMAS, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2010

Nº 1775



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Júnior Coimbra

1º Vice-presidente: Dep. Solange Duailibe

2º Vice-presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Paulo Roberto

2º Secretário: Dep. Stalin Bucar

3ª Secretária: Dep. Luana Ribeiro

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Manoel Queiroz (Vice) Amélio Cayres, José Geraldo, Eli Borges.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Marcello Lelis, Toinho Andrade, Cacildo Vasconcelos, Iderval Silva, Fábio Martins.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Iderval Silva (pres)**, Toinho Andrade (vice), Marcello Lelis, José Geraldo, Fábio Martins.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana, Raimundo Moreira, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Luana Ribeiro (pres)**, Manoel Queiroz (vice), César Halum, Raimundo Moreira, Eli Borges,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Dr. Zé Viana, Cacildo Vasconcelos, Iderval Silva, Eduardo do Dertins.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins(vice), Amélio Cayres, Raimundo Moreira, Josi Nunes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana, Cacildo Vasconcelos, Iderval Silva, Eduardo do Dertins.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eduardo do Dertins(**pres**), Cacildo Vasconcelos(vice), Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana, Iderval Silva.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Pr. Pedro Lima, César Halum, José Geraldo, Josi Nunes, Fábio Martins.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Dr. Zé Viana(pres)**, Marcello Lelis (vice), Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Luana Ribeiro, , Angelo Agnolin, José Geraldo, Josi Nunes, Manoel Queiroz.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso(pres)**, Eduardo do Dertins, Marcello Lelis, César Halum, Cacildo Vasconcelos.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Toinho Andrade, José Geraldo, Iderval Silva, Fábio Martins.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **José Geraldo (pres)**, Toinho Andrade(vice), Amélio Cayres, Sandoval Cardoso, Eduardo do Dertins

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Angelo Agnolin, Raimundo Palito, Dr. Zé Viana, Solange Duailibe.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Iderval Silva, Fábio Martins(vice), Pr. Pedro Lima, Toinho Andrade, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Marcello Lelis, Dr. Zé Viana, Raimundo Palito, Eli Borges, Manoel Queiroz.

Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Luana Ribeiro (pres)**, Josi Nunes (vice), Angelo Agnolin, Raimundo Palito, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Pr. Pedro Lima, César Halum, Raimundo Moreira, Eli Borges, Eduardo do Dertins.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: César Halum, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres, Fábio Martins, Eli Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Raimundo palito, Sandoval Cardoso, Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Toinho Andrade.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Promoção do Desenvolvimento Sustentável às Margens da UHE-Lajeado e Processos de Licenciamento Ambiental.

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin(pres)**, Solange Duailibe (vice), Marcello Lelis, José Geraldo, Eli Borges.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Júnior Coimbra, Cacildo Vasconcelos, Luana Ribeiro, Toinho Andrade, Fábio Martins.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM N.º 65/2010

Palmas, 5 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 53/2010, que institui o Ressarcimento de Despesas de Fiscalização, Supervisão, Assessoramento e Gerência nas Áreas de Engenharia e Arquitetura – REDAEA, e adota outras providências.

A propositura tem por escopo a indenização pelas despesas efetuadas no esforço de responder à demanda dos serviços das áreas de engenharia e arquitetura de responsabilidade do Estado.

Nesse passo e na certeza da melhor acolhida por parte de Vossa Excelência e Insignes Pares, tenho a convicção de que se emprestará à iniciativa o indispensável apoio à sua formalização.

Atenciosamente,

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 53/2010

Institui o Ressarcimento de Despesas de Fiscalização, Supervisão, Assessoramento e Gerência nas Áreas de Engenharia e Arquitetura – REDAEA, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Ressarcimento de Despesas de Fiscalização, Supervisão, Assessoramento e Gerência nas Áreas de Engenharia e Arquitetura – REDAEA aos Engenheiros e Arquitetos, contratados ou exclusivamente comissionados, no esforço de responder à demanda dos serviços das áreas de engenharia e arquitetura.

Art. 2º O Ressarcimento é:

I – pago com as verbas de custeio do órgão de lotação do servidor;

II – atribuído por meio de portaria conjunta da Secretaria da Administração e do órgão de lotação do servidor;

III – desprovido de característica salarial;

IV – excluído:

a) do regime de pessoal do Estado;

b) na hipótese de recebimento de diária e ajuda de custo;

c) durante os períodos de licenças, suspensão e interrupção contratual, afastamento temporário a qualquer título e nos casos de falta ao serviço;

V – isento de desconto previdenciário, não gerando direito à incorporação para efeito de:

a) vantagens e benefícios pecuniários, inclusive por ocasião da passagem para a inatividade;

b) pensão por morte.

Art. 3º Portaria da Secretaria da Administração definirá os requisitos para a concessão e os valores do REDAEA.

Art. 4º Sob pena de responsabilidade do titular do órgão de lotação do servidor, é vedado atestar o REDAEA em desacordo com esta Lei.

Art. 5º Verificada a atribuição indevida do REDAEA, o beneficiário obriga-se a restituir a importância recebida a maior em parcela única.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2010; 189o da Independência, 122o da República e 22o do Estado.

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 66/2010

Palmas, 5 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 54/2010, modificativo da Lei 1.349, de 13 de dezembro de 2002, que incentiva a instalação de indústrias automotivas no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A proposta tem como objetivo ampliar o alcance dos incentivos fiscais para indústrias do segmento de produção de fertilizantes instaladas no Estado do Tocantins, no intuito de viabilizar os investimentos e a implementação do setor minero-químico, com a redução dos custos dos insumos agrícolas para o produtor rural.

Desse modo, a alteração permitirá a atração de empresas que possuem alcance em todo o território nacional e contribuirá significativamente para a geração de emprego e renda para a sociedade tocantinense.

Assim, entendendo que é emergencial toda ação que vise o crescimento econômico e social do Estado, conto com o apoio dessa Egrégia Casa de Leis para possibilitar essa relevante empreitada, que fomentará o desenvolvimento do Tocantins.

Atenciosamente,

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 54/2010

Altera a Lei 1.349, de 13 de dezembro de 2002, que incentiva a instalação de indústrias automotivas no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 1.349, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Incentiva a instalação de indústrias automotivas e de indústrias de fertilizantes no Estado do Tocantins, e adota outras providências.”(NR)

Art. 2º A Lei 1.349/2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É concedido à indústria de fertilizantes e à indústria automotiva instalada no Estado do Tocantins:

I – financiamento de 85% sobre o valor do Imposto Sobre as Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido ao Estado;

II – isenção de ICMS:

a) nas operações internas com:

1. matéria-prima, insumos, produtos industrializados, acabados ou semi-elaborados utilizados no processo de industrialização;

2. veículos, máquinas e equipamentos destinados a integrar o ativo fixo;

b) nas operações interestaduais para o diferencial de alíquota, nas aquisições de bens destinados a integrar o ativo fixo;

c) nas importações de:

1. matéria-prima, insumos, produtos industrializados, acabados ou semi-elaborados utilizados no processo de industrialização;

2. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo;

d) sobre energia elétrica;

e) nas vendas internas destinadas a órgão público;

f) nas prestações internas de serviço de transporte com produtos industrializados;

III – crédito presumido de 100% sobre o valor do ICMS nas prestações interestaduais de serviços de transporte com produtos industrializados;

IV – a inexistência do ICMS na substituição tributária em operação que destine a estabelecimento mercadoria para utilização em processo de produção ou industrialização;

V – redução de 95% do valor da parcela incentivada, para liquidação antecipada, a título de subvenção para investimentos, mediante depósito em conta corrente do Fundo Estadual de Desenvolvimento.

§ 1º O incentivo fiscal previsto:

I – nos itens 1 e 2 da alínea “a” do inciso II deste artigo garante a manutenção do crédito do ICMS para o remetente;

II – no item 2 da alínea “a” do inciso II deste artigo não se aplica aos veículos sujeitos ao regime de substituição tributária;

III – nos incisos II, alínea “f”, e III alcança as prestações de serviço de transporte intermunicipal e interestadual efetuadas por prestadores de serviço autônomo ou pessoa jurídica distinta dos estabelecimentos beneficiários desta Lei.

§ 2º Em substituição ao incentivo previsto no inciso V deste artigo, o beneficiário poderá optar pelo pagamento do financiamento previsto no inciso I desse mesmo dispositivo em parcelas mensais proporcionalmente ao período de incentivo, sem correção monetária, acrescido de juros de 1% ao mês capitalizáveis.

Art. 2º Considera-se, para os benefícios fiscais desta Lei:

I – indústria de fertilizantes, a empresa que promova desde a lavra de rocha até a industrialização de fertilizantes simples;

II – indústria automotiva, a empresa fabricante ou montadora de:

a) veículos automotores terrestres de passageiros, de carga e de uso misto, com duas ou mais rodas;

b) jipe, furgões, pick-up, tratores, colheitadeiras, empilhadeiras, carrocerias, máquinas rodoviárias e de escavação.

Art. 4º A concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei depende de o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico aprovar o projeto de viabilidade econômico-financeira apresentado pela empresa beneficiária com os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. A fruição dos incentivos somente tem início com a formalização do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE.

Art. 5º Ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico incumbe a administração dos benefícios de que trata esta Lei, na conformidade da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006.

§ 1º Condiciona-se a manutenção do benefício:

I – ao cumprimento da obrigação do beneficiário em pagar 0,3% sobre o faturamento mensal incentivado, a título de contribuição de custeio

II – à adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico relativa à contribuição prevista no inciso anterior.

Art. 6º Não se concede os incentivos fiscais previstos nesta Lei a empresa já instalada neste Estado, beneficiária de outro programa incentivado.

Art. 8º O contrato de financiamento dos incentivos previstos nesta Lei pode ser suspenso ou rescindido, a qualquer tempo, quando ocorrer:

I – a inscrição de crédito tributário na dívida ativa do Estado;

II – o inadimplemento do ICMS;

III – o descumprimento de qualquer obrigação acessória;

IV – a modificação do projeto sem autorização do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico;

V – a infração à legislação ambiental;

VI – o desvirtuamento do projeto ou má utilização dos recursos do financiamento;

VII – o encerramento ou a paralisação da empresa ou da atividade incentivada;

VIII – o descumprimento de convenção contratual.

§ 1º A suspensão do contrato de financiamento não interrompe o prazo de fruição do benefício.

§ 2º O encerramento ou a paralisação da atividade incentivada dentro do prazo do contrato pode acarretar perda de todos os

incentivos, a critério do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º Perde o incentivo previsto no inciso I do art. 1º desta Lei quem promova o recolhimento do imposto apurado fora dos prazos legais, hipóteses em que o ICMS deverá ser recolhido sem o referido incentivo.

Art. 10. As operações ou prestações tributadas, apuradas como omissões em ação fiscal, não podem usufruir dos benefícios fiscais contidos nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo pode celebrar convênios ou firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para atender aos programas de apoio a esta Lei.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogados o parágrafo único do art. 2º, o parágrafo único do art. 3º e o § 2º do art. 5º da Lei 1.349/2002.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 68/2010

Palmas, 6 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 56/2010, modificativo da Lei 2.070, de 29 de junho de 2009, que institui o Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária – REDAD.

A propositura pretende alterar os percentuais de indenização para execução dos serviços de fiscalização e inspeção sanitária, visto que para tal desempenho não se concede diárias.

Dessa feita, Senhor Presidente e Insignes Pares, verificada a relevância da medida proposta, espero poder contar com assentimento de Vossas Excelências quanto à aprovação da matéria.

Atenciosamente,

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 56/2010

Altera dispositivo da Lei 2.070, de 29 de junho de 2009, que institui o Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária – REDAD e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.070, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I – ao Fiscal Agropecuário é devido:

a) até 67% quando tiver exercício em barreira fixa;

b) até 80% quando tiver exercício em barreira volante;

II – quando lotados na sede ou em unidades da ADAPEC/TOCANTINS, desempenhando atividade interna ou externa de defesa agropecuária, é devido:

a) até 67% ao Fiscal Agropecuário;

b) até 43% ao Inspetor Agropecuário.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 69/2010

Palmas, 7 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 57/2010, acerca de alteração de dispositivo da Lei 1.161, de 27 de junho de 2000, que reestrutura a carreira dos militares do Estado, adequa seus benefícios e suas vantagens pecuniárias, e adota outras providências.

A medida, tal como se apresenta, propõe criar Curso de Habilitação no Quadro de Oficiais de Administração, necessário para a correta estruturação das carreiras dos Policiais Militares.

Dessa feita, Senhor Presidente e Insignes Pares, é de imperativa relevância que a proposta seja apreciada com desvelo por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 57/2010

Altera dispositivo da Lei 1.161, de 27 de junho de 2000, que reestrutura a carreira dos militares do Estado, adequa seus benefícios e suas vantagens pecuniárias, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.161, de 27 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 7º É criado o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA, como requisito ao ingresso no Quadro de Oficiais de Administração – QOA, para Primeiros-Sargentos e

Subtenentes, possuidores do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, atendidos os requisitos do § 4º, deste artigo, observadas as disposições próprias previstas nesta Lei, e também o Curso Especial de Habilitação de Oficiais de Administração – CEHOA, destinados a subtenentes.

§ 8º O Curso Especial de Habilitação de Oficiais de Administração – CEHOA, de que trata o § 7º deste artigo, será destinado aos subtenentes do Estado do Tocantins que contarem com 17 anos ou mais de serviço policial ininterrupto, classificados, estritamente, por ordem de antiguidade, dispensando-se os requisitos do inciso II do § 4º deste artigo.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 71/2010

Palmas, 14 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Submeto à deliberação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 59/2010, acerca de alteração na Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

A medida visa repelir o uso indevido de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, por parte de empresas enquadradas como prestadoras de serviços cuja natureza seja expressa na Lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressalte que referida inscrição é concedida apenas para simples transferências dos bens dessas empresas. Contudo, para burlar o fisco, em afronta ao princípio da boa fé, e contrariando o disposto no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea “b”, da Constituição Federal, as prestadoras de serviços vêm se utilizando de sua inscrição cadastral do ICMS para aquisição de mercadorias de outros Estados, como se contribuintes fossem, aproveitando-se indevidamente da alíquota interestadual, que é menor que a alíquota interna.

Assim, a alteração da referida Lei permitirá que sanções pecuniárias sejam aplicadas a essas empresas, evitando-se lesão ao arário e à economia local.

Firme nessas razões, tenho a convicção de que emprestará à medida o apoio indispensável à sua formalização.

Atenciosamente,

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 59/2010

Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 50 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 50

XIX – 70% do valor da operação ou prestação, pela aquisição de mercadoria, bem ou serviço, em operação ou prestação interestadual, acobertada por documento fiscal, no qual se consigne indevidamente, a alíquota interestadual, sob a pretensa condição de contribuinte do destinatário da mercadoria, bem ou serviço

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 293/2010

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins.

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a instituir o Programa de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Entende-se por bullying, atitudes agressivas, intencionais e repetitivas, adotadas por um indivíduo (bully) ou grupos de indivíduos, contra outro(s), sem motivação evidente, causando dor, angústia e sofrimento e, executadas em uma relação desigual de poder, com características essenciais de intimidação da vítima.

Art. 2º A prática do bullying pode ser evidenciada através de atitudes de intimidação, humilhação e discriminação, entre as quais:

- I – insultos pessoais;
- II – apelidos pejorativos;
- III – ataques físicos;
- IV – grafitagens depreciativas;
- V – expressões ameaçadoras ou preconceituosas;
- VI – isolamento social;
- VII – ameaças;
- VIII – pilhérias, entre outras do gênero.

Art. 3º O bullying pode ser classificado de acordo com as ações praticadas:

- I – Verbal: apelidar, xingar, insultar;
- II – Moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;
- III – Sexual: assediar, induzir e/ou abusar;

IV – Psicológica: ignorar, perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, tyrannizar, infernizar, chantagear e manipular;

V – Material: destroçar, estragar, furtar, roubar os pertences;

VI – Física: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater;

VII – Virtual: divulgar imagens, criar comunidades, enviar mensagens, invadir privacidade.

Art. 4º Para a implementação deste programa, a unidade de ensino criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais ou responsáveis e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5º - São objetivos do programa:

I- Prevenir e combater a prática de bullying nas escolas;

II- Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - Incluir, no Regimento Escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;

IV - Esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;

V - Observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;

VI- Discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;

VII- Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;

VIII- Valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da auto-estima dos estudantes;

IX- Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;

X- Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

XI- Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;

XII- Promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;

XIII- Propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;

XIV- Estimular a amizade, a tolerância, o respeito às diferenças individuais, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

XV- Orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;

XVI - Auxiliar vítimas e agressores.

Art. 6º Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações para a implantação das medias previstas no programa e integrá-lo ao Projeto Político Pedagógico;

Art. 7º É autorizada a realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 8º A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Bullying é termo utilizado na literatura psicológica anglo-saxônica para designar comportamentos agressivos e anti-sociais, em estudos sobre a violência. Palavra de origem inglesa, sem tradução na língua portuguesa, é usada para definir uma situação na qual uma pessoa deliberadamente atormenta, hostiliza ou molesta outra(s) de forma repetitiva e dentro de uma relação desigual de poder. Pode ser traduzido como tyrannizar, oprimir, amedrontar, intimidar, humilhar.

A prática bullying não se restringe aos dias atuais; porém, seus estudos são recentes. Iniciaram na década de 70, na Suécia e Dinamarca e se intensificaram na Noruega, na década de 80. Pioneiramente, o professor da Universidade de Bergen, Dan Olweus, desenvolveu uma pesquisa nacional, diagnosticando o fenômeno e estabelecendo critérios para diferenciá-lo das brincadeiras próprias da idade. O resultado de seus estudos, que contou com a participação de 84 mil estudantes noruegueses, mostrou o envolvimento de 15%.

No Brasil, como reflexo dos estudos europeus, a educadora Cleo Fante, desenvolveu uma pesquisa pioneira (2000-2003), no interior paulista, em oito escolas da rede pública e particular de ensino, contando com um grupo de dois mil alunos. O resultado evidenciou que 49% estavam envolvidos no fenômeno. Um outro estudo foi realizado pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (ABRAPIA), em 2002, no Rio de Janeiro, com 5.875 estudantes de 5ª a 8ª séries, de onze escolas fluminenses, revelou o envolvimento de 40,5%. Em 2006, o Instituto SM para a Educação (ISME), apresentou dados de pesquisas realizadas em cinco países: Argentina, México, Brasil, Espanha e Chile. O resultado foi estarrecedor, pois o Brasil foi apontado como campeão em bullying. A pesquisa contou com a participação de 4.025 alunos, de escolas públicas e particulares, de 6ª e 8ª séries do ensino fundamental e 2º ano do ensino médio. Os índices apontaram que 33% foram insultados ou alvo de comentários maldosos; 20% apanharam; 8% foram assediados sexual, física ou verbalmente na escola (LE MOS, 2006). Segundo o Departamento de Justiça dos Estados Unidos, uma a cada quatro crianças americanas sofre bullying na escola no período de um mês. Todos os dias 160 mil alunos americanos faltam às aulas por medo de sofrer bullying. Pesquisa do Center for Disease Control estimam que 81% dos estudantes pesquisados admitiram praticar bullying. Estudos mostram ainda, que as idéias suicidas têm como causas a provocação, o bullying e a rejeição (MIDDELTON-MOZ & ZAWADSKI, 2007).

Estimativas mundiais apontam que o fenômeno envolve entre 5% e 35% de crianças em idade escolar. O bullying se propaga cada vez mais na educação infantil e no ensino fundamental. A maioria dos casos ocorre nos primeiros anos escolares; porém, a sua intensidade e o agravamento dos episódios, aumenta conforme aumenta o grau de escolaridade.

Dados fornecidos pelo Centro Multidisciplinar de Estudos e Orientação sobre o Bullying Escolar (Cemeobes), em 2007, revelam que a média de envolvimento de estudantes brasileiros é de 45%, acima da média mundial.

Essa forma de violência, muitas vezes interpretada como

“brincadeiras próprias da idade”, interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento cognitivo, sensorial e emocional. Favorece o surgimento de um clima escolar de medo e insegurança, tanto para aqueles que são alvos como para os que assistem calados as mais variadas formas de ataques. O baixo nível de aproveitamento, a dificuldade de integração social, o desenvolvimento ou agravamento das síndromes de aprendizagem, os altos índices de reprovação e evasão escolar, têm dentre outras causas o bullying.

Muitas vítimas do fenômeno reproduzem a vitimização contra terceiros ou integram-se às gangues com o intuito de revide. Outras, após anos de sofrimentos, chegam ao limiar de suas forças e não suportando mais as humilhações que lhes são imputadas, entram armadas na escola, protagonizando grandes tragédias. Nos Estados Unidos, dos 37 tiroteios que tiveram em escolas, dois terços dos autores cometeram seus crimes como vingança, por causa da vitimização bullying. Columbine e Virgínia Tech são exemplos de bullying, cujas conseqüências são imensuráveis. Em ambos os casos, os protagonistas eram ridicularizados na escola e excluídos do convívio social. Ao todo, foram 45 mortos e dezenas de feridos, além de inúmeros traumatizados necessitando de acompanhamento psicológico.

No Brasil, o bullying foi responsável pela tragédia de Taiuva, pacata cidade do interior paulista, onde um jovem obeso foi motivo de chacota durante toda a sua vida acadêmica. Não suportando mais as humilhações abriu fogo contra 50 estudantes que estavam no pátio de recreio, feriu seis deles, a vice-diretora da escola e um funcionário, suicidando-se em seguida. Também em Remanso, interior baiano, um jovem matou duas pessoas e feriu três, em decorrência de anos de ridicularizações. Sua intenção era a de suicídio, porém, conseguiram desarmá-lo.

Em São Paulo, faltam estatísticas oficiais sobre esse tipo de violência. Porém, diante da maior incidência de casos, algumas escolas paulistas desenvolvem, isoladamente, trabalhos de orientação sobre o assunto.

Como conseqüência do agravamento das ocorrências de bullying, pais de aluno ameaçam processar a escola, acusando professores e diretores de falta de supervisão. Principalmente em atos de violação dos direitos civis e de discriminação racial ou de assédio moral.

Nas ações, os pais requerem indenizações por danos patrimoniais e morais. A responsabilidade da escola é objetiva, ou seja, não precisa provar a intenção, basta comprovada a omissão.

Criar um estigma ou um rótulo sobre as pessoas é como pré conceituá-las, ou seja, praticar o bullying. Além de ser uma agressão moral, é uma atitude de humilhação que pode deixar sequelas emocionais à vítima. Outros exemplos são os comentários pejorativos sobre peso, altura, cor da pele, tipo de cabelo, gosto musical, entre outros.

A instituição de programa de combate ao bullying nas escolas vai permitir o desenvolvimento de ações de solidariedade e de resgate de valores de cidadania, tolerância, respeito mútuo entre alunos e docentes. Estimular e valorizar as individualidades do aluno. A iniciativa pretende ainda

potencializar as eventuais diferenças, canalizando-as para aspectos positivos que resultem na melhoria da auto-estima do estudante.

Diante da relevância da matéria apresentada, conclamo aos nobres Pares pela sua integral APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

Atas das Sessões Plenárias

6ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

Em 29 de abril de 2010

Ata da Centésima Nonagésima Sexta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e dez, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pela Senhora Deputada Solange Duailibe, Secretariada pelos Senhores Deputados Manoel Queiroz, Primeiro-Secretário e Raimundo Palito, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Cacildo Vasconcelos, Eli Borges, José Geraldo, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Pastor Pedro Lima, Raimundo Moreira, Raimundo Palito. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Angelo Agnolin, César Halum, Dr. Zé Viana, Eduardo do Dertins, Fábio Martins, Iderval Silva, Júnior Coimbra, Osires Damaso, Paulo Roberto, Sandoval Cardoso, Stalin Bucar, Toinho Andrade e as Senhoras Deputadas Josi Nunes e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, por falta de quórum, a Senhora Presidente transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Não havendo expediente a ser lido, passou-se à Apresentação de Matéria. Foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 4848 a 4852. No horário destinado às Comunicações usou a tribuna o Senhor Deputado José Geraldo. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum, a Senhora Presidente transferiu a sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às nove horas e trinta e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

6ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

Em 04 de maio de 2010

Ata da Centésima Nonagésima Sétima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e dez, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pela Senhora Deputada Solange Duailibe, Secretariada pelos Senhores Deputados Iderval Silva, Primeiro-Secretário e Manoel Queiroz, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores

4831, 3480 a 3485, 3711 e 4027, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às nove horas e cinquenta e sete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

6ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

Em 12 de maio de 2010

Ata da Ducentésima Segunda Sessão Ordinária

Às nove horas do dia onze do mês de maio do ano de dois mil e dez, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Júnior Coimbra que, por falta de quorum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados: Eli Borges, Marcello Lelis, Raimundo Moreira, Toinho Andrade e a Senhora Deputada Solange Duailibe. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

6ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

Em 12 de maio de 2010

Ata da Ducentésima Terceira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e dez, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, onde assumiu a Presidência o Senhor Deputado Eli Borges, que deixou de abrir a Sessão, por falta de quórum, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados: Dr. Zé Viana, José Geraldo, Osires Damaso e Raimundo Moreira. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

6ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

Em 13 de maio de 2010

Ata da Ducentésima Quarta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e dez, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pela Senhora Deputada Solange Duailibe, Secretariada pelos Senhores Deputados Paulo Roberto, Primeiro-Secretário e Stalin Bucar, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, César Halum, Dr. Zé Viana, Eli Borges, José Geraldo, Osires Damaso, Paulo Roberto, Raimundo Moreira, Sandoval Cardoso, Stalin Bucar e as Senhoras Deputadas Josi Nunes e Luana Ribeiro. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Angelo Agnolin, César Halum, Eli Borges, Fábio Martins, Iderval Silva, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Raimundo Moreira, Pastor Pedro Lima, Paulo Roberto, Stalin Bucar e Toinho Andrade. Após a leitura do Texto Bíblico, por falta de quórum, o Senhor Presidente

transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 293/2010, de autoria do Senhor Deputado Júnior Coimbra, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins”; ofícios oriundos do Ministério do Turismo – Coordenação Geral de Convênios, informando a liberação de recursos financeiros, relativa a convênios com a Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado do Tocantins – ADTUR; ofício número 2.862/2010, oriundo da Secretaria da Saúde, informando a prorrogação de Convênio com a Associação de Humanização e Trabalho do Tocantins – AHTTO; ofício número 709/2010, oriundo da Secretaria do Esporte, encaminhando relação atualizada de convênio celebrado no apoio às atividades esportivas, com a Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins e a Federação Tocantinense de Karatê Interestilos; ofício número 2.785/2010, oriundo da Secretaria da Educação e Cultura, informando a celebração de Convênio com a Associação de Apoio ao Instituto Presbiteriano Educacional e Social Ver. Robert H. Camenisch – IPÊS, com a finalidade de auxiliar no atendimento ao serviço educacional no Município de Palmas; ofício circular número 164/2010, oriundo do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins – SINTRAS/TO, solicitando o empenho desta Casa de Leis, visando resolver o problema da valorização igualitária para os profissionais de saúde; ofícios oriundos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, informando a Prorrogação de Vigência de Convênios com diversos Municípios e Associações do Estado do Tocantins; ofícios oriundos da Chefia de Gabinete do Senhor Governador, em resposta a Requerimentos de autoria dos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, José Geraldo, Luana Ribeiro, Osires Damaso e Stalin Bucar; Ofício Circular número 164/2010, oriundo do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins – SINTRAS/TO, solicitando o empenho desta Casa de Leis, visando resolver o problema da valorização igualitária para os profissionais de saúde; e ofícios oriundos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em resposta a Requerimentos de autoria do Senhor Deputado Júnior Coimbra. Na Apresentação de Matéria foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 4980 e 4981. No horário destinado às Comunicações usaram a tribuna os Senhores Deputados Osires Damaso, Stalin Bucar e Paulo Roberto. Logo após, por falta de quórum, a Senhora Presidente transferiu a deliberação da Ordem do Dia para a Sessão subsequente. Em seguida, não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às dez horas e cinquenta e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

ATADA 167ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

6ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

Em 27 de abril de 2010

Ata da Centésima Sexagésima Sétima Sessão Extraordinária

Às quinze horas e quarenta e um minutos do dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e dez, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Júnior Coimbra, Secretariado pelos Senhores Deputados Paulo Roberto Primeiro-Secretário e Stalin Bucar, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão

com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, César Halum, Dr. Zé Viana, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Iderval Silva, José Geraldo, Josi Nunes, Luana Ribeiro, Marcello Lelis, Osires Damaso, Pastor Pedro Lima, Paulo Roberto, Raimundo Moreira, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Stalin Bucar e Toinho Andrade. Deixou de comparecer o Senhor Deputado Manoel Queiroz. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Não havendo expediente a ser lido, passou-se a Apresentação de Matéria. Foi apresentado o Projeto de Lei que recebeu o número 290/2010, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso; e o Requerimento que recebeu o número 4827. No horário destinado às Comunicações usou a tribuna o Senhor Deputado Stalin Bucar. Na deliberação da Ordem do Dia foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 51/2010, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera dispositivo da Lei 2.330, de 30 de março de 2010, que dispõe sobre a reativação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - CODETINS”, que deu origem ao Processo número 305/2010; 274/2010, de autoria do Senhor Deputado César Halum, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Doutor Aristóteles Pires de Matos”, que deu origem ao Processo número 172/2010; Projeto de Decreto Legislativo número 2/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “Autoriza o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a ausentar-se do País”, que deu origem ao Processo número 304/2010; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quinze horas e cinquenta e oito minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

ATA DA 168ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

6ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

Em 27 de abril de 2010

Ata da Centésima Sexagésima Oitava Sessão Extraordinária

Às dezesseis horas e dois minutos do dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e dez, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Júnior Coimbra, Secretariado pela Senhora Deputada Luana Ribeiro, Primeira-Secretária e o Senhor Deputado Stalin Bucar, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, César Halum, Dr. Zé Viana, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Iderval Silva, José Geraldo, Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Osires Damaso, Pastor Pedro Lima, Raimundo Moreira, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Stalin Bucar e Toinho Andrade. Deixou de comparecer o Senhor Deputado Paulo Roberto. Após a leitura do Texto Bíblico e com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Não havendo expediente a ser lido, passou-se a Apresentação de Matéria. Foi apresentado o Projeto de Lei que recebeu o número 291/2010, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso. Logo

após, o Senhor Presidente de “ofício”, suspendeu a Sessão pelo prazo de até dois minutos, reabrindo-a às dezesseis horas e sete minutos. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se a deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 51/2010, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera dispositivo da Lei 2.330, de 30 de março de 2010, que dispõe sobre a reativação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - CODETINS”, que deu origem ao Processo número 305/2010; 274/2010, de autoria do Senhor Deputado César Halum, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Doutor Aristóteles Pires de Matos”, que deu origem ao Processo número 172/2010; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo número 2/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “Autoriza o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a ausentar-se do País”, que deu origem ao Processo número 304/2010; o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para promulgar e comunicar a autoridade competente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e onze minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

ATA DA 169ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

6ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

Em 27 de abril de 2010

Ata da Centésima Sexagésima Nona Sessão Extraordinária

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e dez, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Júnior Coimbra, Secretariado pela Senhora Deputada Luana Ribeiro, Primeira-Secretária e o Senhor Deputado Stalin Bucar, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, César Halum, Dr. Zé Viana, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Iderval Silva, José Geraldo, Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Osires Damaso, Pastor Pedro Lima, Raimundo Moreira, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Stalin Bucar e Toinho Andrade. Deixou de comparecer o Senhor Deputado Paulo Roberto. Após a leitura do Texto Bíblico e com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não havendo expediente a ser lido, matéria a apresentar e oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se a deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 36/2009, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo, que “Reconhece como bem de valor Cultural e Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins, o Festejo de Nossa Senhora das Graças”, que deu origem ao Processo número 36/2009; 217/2009, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fátima-TO, com atividades naquela cidade”, que deu origem ao Processo número 650/2009; os quais,

